

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO/ ORIGEM	LOTAÇÃO/ DESTINO
Sônia Elísia Rodrigues Penha	0479004	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingú/Pa.	10º Centro Regional de Saúde / Altamira

Art. 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**
Belém, 23 de Dezembro de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

Resolução Nº 110, de 26 de Dezembro de 2016.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº 09, de 28 de outubro de 2016 que aprova o Projeto de Implantação da Estratégia Saúde da Família (ESF) Santíssima Trindade, no município de São Caetano de Odivelas.
Resolve:

Art. 1º - Homologar o pleito de Expansão/Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família, no município de São Caetano de Odivelas, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**
Belém, 26 de Dezembro de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução nº 110, de 26 de Dezembro de 2016.
ANEXO I

CRS	MUNICÍPIO	POP GERAL	POP BENEF.	NEC	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - TRADICIONAL (ESF)				TOTAL GERAL	% COBERTURA
					EXISTENTE	% OBERT.	EXP	IMPL.	Número	%
2º	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	17.087	12.000	09	05	56,00 %	-	01	06	67,00%

OBS: São Caetano de Odivelas – ESF FAMÍLIA SANTÍSSIMA TRINDADE (CACHOEIRA) – Zona Urbana

Protocolo: 134760

PORTARIA Nº 1289, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; e
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESPA..

RESOLVE:
I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 3º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESENTE:
- RAFAEL DAVID MONTEIRO PEREIRA, Economista, matrícula nº 57205147/1;
MEMBROS:
- ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA, Enfermeira, matrícula nº 5166543/1
- JOÃO PAULO BATISTA ARNOUR, Agente Administrativo, matrícula nº 57194173/1;

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 3º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.
III - O Presidente da Comissão representará em todos os atos que se fizerem necessários.
IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
VI - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.
VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX – A Comissão, na forma do § do art. 5º da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
X - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.
XI - Competirá à direção do 3º CRS/SESPA prover a Comissão

das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

XII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário “ad hoc”, dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.
XIV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
em 27 de dezembro de 2016.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 134784

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL
--

CONTRATO

CONTRATO
Contrato nº: 36
Exercício: 2016
Processo nº: 2016/281236
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA OS CAPS, URES, UAT, URPS, PSICOSSOCIAL, ABRIGO JOÃO PAULO II, E UBS PEDREIRA, DE ABRANGÊNCIA DO 1ºCRS/SESPA.
Valor Total: R\$ 269.718,94 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Data da Assinatura: 26/12/2016
Vigência: 26/12/2016 à 26/12/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 14/2016

Orçamento
Programa de Trabalho: 908288
Natureza da Despesa: 3390-30
Fonte do Recurso: 0132
Origem do Recurso: Estadual
Contratado: GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.399.246/0001-40
Endereço: Passagem Bom Sossego, nº 20, Centro, Ananindeua/PA.
CEP: 66.030-245
Telefone: (91) 3238-3814/3282-0788
ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
DIRETORA DO 1º CRS/SESPA

Protocolo: 134912

CONTRATO
Contrato nº: 40
Exercício: 2016
Processo nº: 2016/281236
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA OS CAPS, URES, UAT, URPS, PSICOSSOCIAL, ABRIGO JOÃO PAULO II, E UBS PEDREIRA, DE ABRANGÊNCIA DO 1ºCRS/SESPA.